

Ofício 227/2017/SMG

Ituiutaba – MG, 19 de maio de 2017

Exmo. Sr.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta à indicação nº 190/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devido à Indicação (nº 190/2017) de autoria do Ilustre Vereador José Divino de Melo, solicitando desta Administração a instituição do “Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Ituiutaba”. Diante disso foi acionado o Ilustre Procurador da Fazenda, Alessandro Martins Oliveira, para responder sobre a presente indicação, o qual se manifestou no processo, conforme cópia anexa do parecer, para maiores esclarecimentos.

Aceite V.Sa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



José João Dib Neto
Secretário de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCURADORIA DA FAZENDA

N.º PROCESSO: 5944/2017

N.º PROTOCOLO: 2.008.100.59

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Assunto: SUGERE INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

Vistos, etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, por intermédio do Ofício n.º 330/2017, encaminhou ao Sr. Prefeito de Ituiutaba indicação para instituir *Programa Especial de Recuperação Fiscal – REFIS*.

Como justificativa, aduz que a medida possibilitará o pagamento de débitos atrasados para contribuintes que não possuem condições de fazê-lo de imediato, resultando em grande social.

Ainda, pontua que também resultará em arrecadação imediata e sucessiva e reduzirá o número de execuções fiscais.

Fundamenta também a sugestão com base no ano de 2009, em que o Município de Ituiutaba lançou o referido programa REFIS, juntando cópia da última lei utilizada pela municipalidade para tal fim, Lei Complementar n.º 142/2016.

Tramitando os autos, o Secretário de Governo encaminhou os autos ao Departamento de Fazenda para manifestar.

O Diretor do referido departamento pontuou não haver impedimento para atender a solicitação. Entretanto, indicou maior viabilidade a partir de julho.

Em seguida vieram os autos para esta Procuradoria de Fazenda para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

A



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCURADORIA DA FAZENDA

Apesar dos exemplos acima se referirem às empresas, também é aplicável ao contribuinte pessoa física, uma vez que no caso de Ituiutaba seria oferecido refinanciamento a todos os contribuintes, indiscriminadamente.

Em que pese os argumentos do solicitante, de que a medida refletirá em alcance social para que os contribuintes quitem seus débitos, tem-se, na verdade, que o verdadeiro reflexo é de pouco resultado financeiro e, ao mesmo tempo, de estímulo à inadimplência.

Ademais, tem-se percebido também que os contribuintes menos favorecidos são aqueles que mantêm a regularidade no pagamento de seus impostos, motivo pelo qual o refinanciamento proposto somente beneficiará aquele que possui plenas condições financeiras de pagar seus impostos tempestivamente, mas aguardam programas como esse para “girar” dinheiro e quitar um determinado montante livre de multas e juros, conforme mencionado outrora.

Convém salientar, ainda, que a presente Administração já se planeja, com mecanismos mais eficientes de cobrança para evitar a propositura indiscriminada de executivos fiscais, aderindo ao Projeto Execução Fiscal Eficiente do Tribunal de Justiça de Minas, por intermédio da Lei Municipal n.º 4.482 de 23 de março de 2017.

Assim, quanto aos executivos de quantia inferior a 700 (setecentas) UFMs, os quais seriam extintos de pronto pelo juízo (tendo em vista o referido projeto e proposições do Conselho Nacional de Justiça), estes estão sendo primeiramente encaminhados ao CEJUSC, área judicial de conciliação, a fim de se realizar mutirões de acordo, nos quais a municipalidade já arcará com eventuais perdas financeiras quanto aos juros e multas incidentes nessas execuções, mas se traduz em boa iniciativa para reduzir o número da demanda fiscal frustrada.

Ainda, o Município de Ituiutaba já se organiza para lançar os nomes dos contribuintes devedores, das competências até 2015, em protesto cartorário, cuja prática tem apresentado retorno efetivo ao erário municipal, o que pode ser confirmado pelo Diretor do Departamento de Fazenda.